



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 542, 12 DE Dezembro DE 2008 .

**EMENTA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 14 DE JANEIRO DE 2008 REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 591/2008, passando a apresentar a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.545.759,76 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
201220039.2.002000-4.4.90.52.00.0000 – Equipam. e Material Permanente	49.200,02
<b>TOTAL</b>	<b>49.200,02</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
123610039.2.002010-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
174510075.1.230000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	97.500,00
164820079.1.241000-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serv. Terceiros – P. Jurídica	28.970,00
264510081.1.245000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	253.500,00
174510075.1.228000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	60.000,00

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	40.624,66
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	58.080,53
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	58.381,87
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	300.000,00
278130078.1.173000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>947.057,06</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
082430042.1.046208-3.3.90.39.09.0000 – Demais Serv. Terceiros – P. Jurídica	199.502,68
<b>TOTAL</b>	<b>199.502,68</b>

**Art. 2º-** Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

**Parágrafo1º:** Fontes de Recursos por Excesso de Arrecadação de Convênio:

Fonte de Recurso	Valor
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	97.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	28.970,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES	253.500,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	300.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DOS ESPORTES	50.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNASA	60.000,00
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	350.000,00
CONVÊNIO PADEM – GOVERNO DO ESTADO	40.624,66
CONVÊNIO PADEM – GOVERNO DO ESTADO	58.080,53
CONVÊNIO PADEM – GOVERNO DO ESTADO	58.381,87
<b>TOTAL</b>	<b>1.297.057,06</b>

**Parágrafo2º:** Fontes de Recursos por Superávit Financeiro de Convênio:

Fonte de Recurso	Valor
CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	49.200,02
CONVÊNIO PETROBRÁS	196.702,68



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

CONVÊNIO PETROBRÁS – saldo financeiro em 31/12/2007	2.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>248.702,70</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Quatis, 12 de dezembro de 2008.**

  
Alfredo José de Oliveira  
**Prefeito Municipal**